

TÍTULOS DE CRÉDITO NO MUNDO GLOBALIZADO, TECNOLÓGICO E PÓS PANDEMIA

CREDIT SECURITIES IN THE GLOBALIZED, TECHNOLOGICAL AND POST-PANDEMIC WORLD

Larissa Gil Campos

Graduanda em Direito, Faculdade Alfa Unipac de Teófilo Otoni/MG, Brasil,

E-mail: larissacampos23@hotmail.com

Larissa Aki Neres Tsukuda

Graduanda em Direito, Faculdade Alfa Unipac de Teófilo Otoni/MG, Brasil,

E-mail: larissa_aki@hotmail.com

Messias de Souza Barbosa

Graduanda em Direito, Faculdade Alfa Unipac de Teófilo Otoni/mg, Brasil,

Email: messiasdesouzabarbosam@gmail.com

Cristiane Xavier Figueiredo

Professora Orientadora, Faculdade Alfa Unipac - Teófilo Otoni/MG, Brasil, e-mail:

cristianetotoni@yahoo.com.br

Recebimento 15/06/2023 Aceite 26/06/2023

Resumo

O artigo apresentado a seguir na forma de Metodologia Ativa Explicativa de Pesquisa no ramo de Direito Empresarial, abordará diversos aspectos relacionados aos títulos de crédito, com uma definição do que são e como funcionam esses instrumentos financeiros para as relações comerciais e financeiras. Serão apresentados também as diferentes categorias de títulos de crédito existentes, tais como a letra de câmbio, o cheque, a nota promissória, entre outros, e suas principais características. Em sequência, como os títulos são relatados nas normas do Código Civil e outras leis existentes. As consequências da extinção dos títulos de créditos na economia mundial. Observando os esforços dos governos na economia mundial. Com uma certa influência da tecnologia no cenário dos títulos de crédito e discutiu a possibilidade de sua substituição através de pagamento digital. A utilização de tecnologias como 'blockchain' e 'criptomoedas' pode ser uma solução para a segurança dos títulos de crédito, porém ainda é necessário um debate maior sobre a regulamentação e implementação dessas tecnologias. Apresentando os riscos nos títulos de crédito, e sempre importante que os agentes do mercado estejam atentos aos riscos e busquem formas de mitigá-los, para que os títulos de crédito continuem a ser um instrumento seguro e confiável para as relações comerciais e financeiras. Por fim, como os títulos de crédito foram afetados pela pandemia de COVID-19, com umas análises dos impactos econômicos da

crise sanitária nos mercados financeiros e na emissão de títulos de crédito, e com a pandemia de COVID-19, houve umas mudanças no cenário de utilização desses instrumentos financeiros, com um aumento no uso de tecnologias para a sua emissão e circulação. Isso trouxe vantagens, como a redução de custos e agilidade nas transações, mas também apresentou desvantagens, como fraudes e dificultando o controle por parte das autoridades, desse instrumento financeiro.

Palavras-chave: Títulos de credito; Covid-19; Cenário tecnológico.

Abstract

The article presented below, in the form of an Active Explanatory Research Methodology in the field of Business Law, will address various aspects related to credit instruments, with a definition of what these financial instruments are and how they work for commercial and financial relationships. The different categories of existing credit instruments will also be presented, such as the bill of exchange, the check, the promissory note, among others, and their main characteristics. In sequence, how the titles are reported in the rules of the Civil Code and other existing laws. The consequences of the extinction of debt securities in the world economy. Observing the efforts of governments in the world economy. With a certain influence of technology in the scenario of credit titles and discussed the possibility of its replacement through digital payment. The use of technologies such as 'blockchain' and 'cryptocurrencies' can be a solution for the security of credit titles, but a greater debate on the regulation and implementation of these technologies is still necessary. Introducing the risks in credit securities, it is always important that market agents are aware of the risks and seek ways to mitigate them, so that credit securities continue to be a safe and reliable instrument for commercial and financial relationships. Finally, how credit securities were affected by the COVID-19 pandemic, with an analysis of the economic impacts of the health crisis on financial markets and the issuance of credit securities, and with the COVID-19 pandemic, there were some changes in the scenario of use of these financial instruments, with an increase in the use of technologies for issuing and circulating them. This brought advantages, such as reducing costs and speeding up transactions, but it also had disadvantages, such as fraud and making it difficult for authorities to control this financial instrument.

Key- words: Bonds; Covid-19; Technological scenario.

1. INTRODUÇÃO

O Título de crédito é umas das metodologias ativas explicativas que apresenta um dos temas fundamental importância no direito empresarial e comercial. Ele se refere a um documento que representa uma obrigação pecuniária, ou seja, uma dívida que uma pessoa ou empresa tem com outra. Esses títulos podem ser negociados e transferidos entre diferentes partes, o que a torna uma forma de investimento e financiamento.

Os títulos de crédito podem assumir várias formas, como cheques, notas promissórias, duplicatas e letras de câmbio. Cada tipo tem suas próprias características e regras específicas, mas todos eles compartilham a ideia de representar um valor financeiro que pode ser negociado. A importância dos títulos de

crédito está relacionada à sua utilidade para empresas e indivíduos que precisam de capital para investir em seus negócios ou para financiar suas atividades.

No entanto, a negociação de títulos de crédito também envolve riscos e exige conhecimento especializado. Por isso, é fundamental entender as características de cada categoria de título e as regras que regulam sua emissão e negociação. O direito empresarial e comercial oferece as ferramentas e conhecimentos necessários para lidar com esses documentos e garantir que as transações financeiras sejam realizadas de maneira segura e eficiente.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Conceito e características dos títulos de crédito

Os títulos de crédito são documentos que representam um direito de crédito, ou seja, um valor. Eles podem ser classificados em várias categorias, como os títulos de crédito bancários, que pode ser, as letras de câmbio e os cheques, os títulos de crédito comerciais, por exemplo, as duplicatas e os conhecimentos de transporte e os títulos de crédito financeiros que são encontradas nas ações e as debêntures, a ser recebido por seu detentor em uma data futura (BULGARELLI, 2001).

A clássica definição de VIVANTE resume-se no seguinte “Título de crédito é o documento necessário para o exercício do direito, literal e autônomo, nele mencionado” (VIVANTE, p. 6, 1935.).

Os títulos de crédito têm algumas características essenciais, como a literalidade, a autonomia, a abstração e a circulabilidade. A literalidade significa que o título de crédito deve conter todas as informações necessárias para a sua compreensão e validade, como o valor do crédito, a data de vencimento, as condições de pagamento, entre outras (ASCARELLI, 2009).

Quanto a autonomia significa que o título de crédito é um documento independente do negócio subjacente que o originou, ou seja, o direito de crédito nele contido é separado do negócio que o gerou (ASCARELLI, 2009).

A abstração diz respeito a possibilidade de o título de ser negociado independentemente da relação jurídica que lhe deu origem, ou seja, o comprador do título adquire apenas o direito ao crédito, sem precisar se preocupar com a origem do negócio subjacente (ASCARELLI, 2009).

E por fim, a circulabilidade, que diz respeito a possibilidade de o título ser transferido a terceiros, permitindo a sua circulação no mercado. A cartularidade é uma característica dos títulos de crédito que se refere à necessidade de existência física do documento para o seu titular poder exercer os seus direitos. Em outras palavras, a cartularidade significa que o direito ao crédito representado pelo título só pode ser exercido por meio da posse do documento original. A posse do título de crédito confere ao seu titular o direito de recebimento do valor nele previsto, e essa posse é transferida por meio do endosso (assinatura no verso do documento) (ASCARELLI, 2009).

Os títulos de crédito podem circular através de endosso, cessão civil ou cessão de direitos. O endosso ocorre quando o credor (endossante) transfere a posse e os direitos do título para outra pessoa (endossatário), que se torna o novo credor. Já a cessão civil se dá através de contrato de cessão de crédito, em que o credor (cedente) transfere seus direitos sobre o título para outra pessoa (cessionário). Por fim, a cessão de direitos ocorre quando o titular do título transfere a posse e os direitos para outra pessoa, sem necessidade de formalização através de contrato (BULGARELLI, 2001).

Os títulos de crédito, como documentos com finalidades específicas, podem ser divididos em categorias, entre elas, as principais são:

- **Letra de câmbio:** é um título de crédito emitido por uma pessoa física ou jurídica que se compromete a pagar uma quantia determinada em dinheiro a outra pessoa física ou jurídica. É um título negociável, transferível por endosso.
- **Nota promissória:** é um documento em que uma pessoa se compromete a pagar uma quantia determinada em dinheiro a outra pessoa, em uma data futura. Também é um título negociável, transferível por endosso.
- **Cheque:** é um título de crédito em que uma pessoa física ou jurídica saca uma ordem de pagamento contra seu banco, determinando o

pagamento de uma quantia determinada a outra pessoa. É um título ao portador, ou seja, pode ser transferido através da simples entrega do documento.

- **Duplicata:** é um título de crédito que representa uma venda a prazo, sendo emitido pelo vendedor para garantir o pagamento pelo comprador. A duplicata pode ser transferida por endosso e é bastante utilizada no comércio.
- **Cédula de crédito bancário:** é um título de crédito emitido por uma instituição financeira para captar recursos financeiros. É um título transferível, que pode ser negociado em bolsa de valores.
- **Debênture:** é um título de crédito emitido por empresas para captar recursos financeiros para investimentos. É um título transferível, que pode ser negociado em bolsa de valores.
- **Certificado de depósito bancário (CDB):** é um título de crédito emitido por instituições financeiras para de captar recursos financeiros. O CDB é um título nominativo, ou seja, só pode ser transferido por uma transferência formalizada junto ao banco. (ROSA Jr., 2007)

Esses são alguns dos principais tipos de títulos de crédito, mas existem outros tipos específicos que podem ser utilizados em diferentes situações. É importante conhecer as características de cada tipo de título de crédito antes de utilizar ou negociar esses documentos.

2.2 Investimento em títulos de crédito

É possível investir em títulos de crédito por diversas modalidades de investimentos oferecidas pelo mercado financeiro. Algumas opções são “Fundos de investimento em crédito privado”, onde o investimento é feito em títulos de crédito emitidos por empresas privadas, oferecendo uma alternativa de investimento com rendimentos mais elevados em relação a investimentos em renda fixa tradicionais, como a poupança (CAVALCANTI, MISUMI e RUDGE, 2009).

Outra opção são os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), títulos de crédito emitidos por empresas que possuem recebíveis a receber de contratos imobiliários ou do agronegócio. Esses títulos oferecem uma rentabilidade atraente sendo negociados em bolsas de valores.

As Debêntures são títulos de crédito emitidos por empresas para captar recursos no mercado. As debêntures podem oferecer uma rentabilidade mais elevada que os títulos públicos, porém possuem um risco maior, já que são emitidas por empresas e não pelo governo (CAVALCANTI, MISUMI e RUDGE, 2009)..

E há ainda, as Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), que são títulos de crédito emitidos por bancos para financiar o setor imobiliário e o agronegócio, respectivamente. Esses títulos são isentos de imposto de renda para pessoas físicas e oferecem uma rentabilidade atrativa (CAVALCANTI, MISUMI e RUDGE, 2009).

Apesar das possibilidades, os títulos de crédito apresentam alguns riscos que devem ser considerados pelos investidores antes de decidir de investimento. Entre os principais, conforme dispõe (CAVALCANTI, MISUMI e RUDGE, 2009), estão o risco de crédito, que é a possibilidade de o emissor do título não pagar o valor principal e os juros devidos. Esse risco é mais comum em títulos de crédito emitidos por empresas de menor porte ou com classificação de crédito mais baixa. Investidores podem minimizar esse risco optando por títulos de crédito emitidos por empresas com classificação de crédito mais elevada. O risco de mercado que se refere à possibilidade de que as condições do mercado possam afetar negativamente o valor dos títulos de crédito. Por exemplo, mudanças nas taxas de juros podem afetar o valor dos títulos de crédito existentes. Investidores podem minimizar esse risco diversificando sua carteira de investimentos e mantendo títulos de crédito de diferentes emissores e vencimentos.

Há o risco de liquidez, que é a possibilidade de que os investidores não possam vender seus títulos de crédito quando desejarem. Os títulos de crédito são negociados em mercados secundários, que podem ter liquidez limitada em comparação com outros tipos de investimentos, como ações. O risco de taxas de juros, uma vez que os títulos de crédito estão sujeitos a mudanças nas taxas de juros, o que pode afetar negativamente seu valor de mercado. Quando as taxas de juros aumentam, o valor

dos títulos de crédito existentes geralmente diminui. Investidores podem minimizar esse risco mantendo títulos de crédito de diferentes prazos e vencimentos (CAVALCANTI, MISUMI e RUDGE, 2009).

E por fim, o risco cambial, posto que os títulos de crédito emitidos por empresas ou governos estrangeiros estão sujeitos ao risco cambial, sendo a possibilidade de que as flutuações nas taxas de câmbio afetem o valor do investimento em moeda local. Investidores devem estar cientes desse risco ao investir em títulos de crédito emitidos por emissores estrangeiros.

Embora os títulos de crédito apresentem riscos, eles oferecem uma série de vantagens, como renda previsível, diversificação de carteira e redução de risco geral.

Investidores devem avaliar cuidadosamente os riscos e benefícios antes de decidir de investimento em títulos de crédito (CAVALCANTI, MISUMI e RUDGE, 2009).

Ainda sobre investimento em títulos de crédito é possível listar ainda diversas vantagens deste tipo de investimento para o mercado financeiro, como a facilidade de circulação, a segurança nas operações financeiras, a agilidade nas negociações e a redução de custos. E ao mesmo tempo, embora os títulos de crédito ofereçam uma série de vantagens, como discutido anteriormente, também existem algumas desvantagens associadas a eles, como o risco de inadimplência, a liquidez limitada, as taxas e custos, baixo retorno e a sensibilidade às mudanças nas taxas de juros, Contudo, embora essas desvantagens possam tornar os títulos de crédito menos atraentes para alguns investidores, muitos ainda consideram esses instrumentos financeiros como uma parte importante de uma carteira de investimentos equilibrada (CAVALCANTI, MISUMI e RUDGE, 2009).

2.3 Dos títulos de crédito no Código Civil

O Código Civil brasileiro de 2002 trata dos títulos de crédito em seu Livro I, que trata dos direitos das obrigações. Os títulos de crédito são documentos que representam uma obrigação de pagamento e podem ser negociados, sendo que a transferência do título transfere também a obrigação nele representada (ASCARELLI, 2009).

O Código Civil também trata de diversas categorias de títulos de crédito, como a letra de câmbio, a nota promissória, o cheque, a duplicata, entre outros. Cada um desses títulos possui características específicas e regras próprias de negociação e circulação (ASCARELLI, 2009).

O artigo 887 do Código Civil define alguns requisitos dos títulos de crédito, que deve conter a denominação do título, a declaração de uma obrigação, o nome do credor ou beneficiário, a data do pagamento ou o prazo para o pagamento, a assinatura do devedor ou emitente, e a indicação do lugar do pagamento (BRASIL, 2002).

Além disso, o Código Civil brasileiro prevê a possibilidade de protesto dos títulos de crédito, sendo um procedimento realizado perante um tabelionato de protestos para comprovar a falta de pagamento do título. O protesto pode ser feito pelo credor para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, e pode ser um instrumento importante para a recuperação do crédito ((ROSA Jr., 2009).

É importante ressaltar que, apesar de o Código Civil tratar dos títulos de crédito, há também outras normas que regulamentam essa matéria, como a Lei Uniforme de Genebra, que estabelece regras internacionais para os títulos de crédito, e a Lei de Duplicatas, que regula a emissão e circulação desse tipo específico de título de crédito (ASCARELLI, 2009).

2.4 Lei do Cheque

A Lei do Cheque, também conhecida como Lei n.º 7.357/1985, é a legislação brasileira que regula o funcionamento do cheque como meio de pagamento. Ela estabelece as regras e obrigações de quem emite, aceita ou endossa um cheque, além das penalidades em caso de descumprimento das normas (BRASIL, 1985).

Conforme a lei, o cheque é uma ordem de pagamento à vista, que deve ser paga pelo banco sacado (no qual o emissor possui conta) no prazo de 30 dias a partir da apresentação. Se o cheque for apresentado após esse prazo, o banco pode recusar o pagamento (DUARTE, 2003).

Ainda segundo a legislação, a emissão de cheque sem fundos configura crime de estelionato, punível com detenção de um a cinco anos, além de multa. O mesmo

ocorre em caso de sustação indevida do cheque, ou seja, quando o emissor pede ao banco que não efetue o pagamento mesmo tendo fundos disponíveis na conta.

A Lei do Cheque também estabelece as formalidades obrigatórias para a emissão do cheque, como a indicação do valor em algarismos e por extenso, a identificação do beneficiário e a assinatura do emitente. O não cumprimento dessas formalidades pode tornar o cheque nulo e sem valor (DUARTE, 2003).

Vale lembrar que a Lei do Cheque foi atualizada em 2019 pela Lei n.º 13.775/2018, que determina que os cheques devem ser registrados pelos bancos em até um dia útil após a apresentação, além de outras alterações relacionadas à garantia de pagamento (BRASIL, 2018).

2.5 Títulos de crédito no mundo tecnológico

Os títulos de crédito têm uma presença significativa em muitos cenários mundiais. Por exemplo, na Europa, os títulos de crédito são amplamente utilizados como fonte de financiamento para empresas de médio e grande porte. Na Ásia, eles são amplamente utilizados como um meio para transações internacionais. Nos Estados Unidos, os títulos de crédito são frequentemente utilizados para financiar projetos de infraestrutura e empréstimos para empresas.

Além disso, os títulos de crédito têm um papel importante em transações comerciais internacionais, por permitir que as empresas obtenham financiamento de diferentes países e regiões.

O mercado global de títulos de crédito é extremamente grande e oferece diversas oportunidades de investimento para os investidores.

Contudo, apesar da sua referência e utilização prática a nível mundial, atualmente enfrentam grandes desafios devido a evolução constante da tecnologia do mundo. Com o desenvolvimento rápido das tecnologias digitais, surgem novas formas de emissão e negociação de títulos de crédito, que apresentam vantagens em relação aos modelos tradicionais (SPINELLI, 2010).

Uma das principais inovações no mercado de títulos de crédito é a emissão e negociação através de plataformas digitais. Essas plataformas permitem que os títulos sejam negociados de forma mais rápida e eficiente, com redução de custos e maior transparência nas operações. Além disso, a tecnologia blockchain também vem sendo utilizada para garantir a segurança e a autenticidade das transações envolvendo títulos de crédito (BALDUCCINI et al, 2015)

Outra tendência no mercado de títulos de crédito é a diversificação dos títulos emitidos. Além dos títulos de crédito tradicionais, como as debêntures e as notas promissórias, surgem novas formas de títulos, como os greens bonds (títulos verdes), que financiam projetos sustentáveis, e os sociais bonds (títulos sociais), que apoiam projetos de impacto social (SPINELLI, 2010).

A tecnologia também permite a criação de novos modelos de negócios baseados em títulos de crédito. Um exemplo é o crowdfunding, em que várias pessoas contribuem com pequenas quantias para financiar um projeto, em troca de títulos de crédito que lhes garantem o direito de receber uma parcela dos lucros gerados pelo projeto.

No entanto, a adoção de tecnologias digitais para a emissão e negociação de títulos de crédito ainda apresenta alguns desafios. É necessário garantir a segurança e a privacidade dos dados dos investidores, além de assegurar a interoperabilidade entre as diferentes plataformas digitais. Também é preciso revisar e atualizar as regulamentações e normas relacionadas aos títulos de crédito, para garantir a proteção dos investidores e a segurança jurídica das operações.

Ainda assim, é possível observar vantagens claras na adoção de tecnologias neste contexto, como cita Vasconcelos (2011), cita a possibilidade de substituição do espaço físico pelo meio eletrônico, com uma questão de espaço e a mobilidade que oferece, com a possibilidade de se ter muito mais informações armazenadas em menores espaços, além da praticidade de localização de dados e execução de cobranças.

Rosa Jr. (p. 66, 2007) complementa:

[...] os avanços tecnológicos têm demonstrado a necessidade de se repensar a doutrina sobre a cartularidade ou a incorporação, como ocorre, por exemplo, com os cartões de banco com tarja magnética, que permitem a retirada de dinheiro da conta-corrente bancária em substituição ao cheque. O mesmo ocorre com as duplicatas virtuais, correspondentes aos registros

eletromagnéticos transmitidos via computador, podem processar a cobrança ao devedor.

Em um mundo cada vez mais tecnológico, os títulos de crédito enfrentam novos desafios e oportunidades. A adoção de plataformas digitais e tecnologias blockchain pode tornar a emissão e negociação de títulos mais rápidas, eficientes e seguras.

Além disso, a diversificação dos tipos de títulos emitidos e a criação de novos modelos de negócios baseados em títulos de crédito podem ampliar as oportunidades de investimento.

2.6 Probabilidade de os títulos deixarem de existir devido os avanços tecnológicos:

É improvável que os títulos de crédito deixem de existir completamente devido aos avanços tecnológicos. Embora a tecnologia esteja transformando a maneira como os títulos são emitidos e negociados, os títulos de crédito ainda são uma forma importante de financiamento para empresas e governos, e continuam a ser amplamente utilizados em todo o mundo (VIEIRA, 2015)

Os títulos de crédito oferecem uma série de vantagens em relação a outras formas de financiamento, como empréstimos bancários ou ações. Por exemplo, os títulos de crédito geralmente têm taxas de juros mais baixas do que os empréstimos bancários, e permitem que as empresas levantem grandes quantias sem precisar prescindir do controle acionário (CAVALCANTI, MISUMI e RUDGE, 2009).

Além disso, os títulos de crédito são frequentemente utilizados para financiar projetos de longo prazo, como construção de infraestrutura ou expansão de empresas, o que não seria possível com financiamento bancário de curto prazo.

Embora a tecnologia esteja transformando a maneira como os títulos são emitidos e negociados, acredita-se que os títulos de crédito continuarão a ser uma forma importante de financiamento para empresas e governos, ainda que as plataformas digitais se tornem cada vez mais comuns (SILVA, 2021).

Os títulos de crédito podem, no entanto, evoluir para atender às demandas de um mundo cada vez mais tecnológico, como a adoção de tecnologias blockchain para

garantir a segurança e a autenticidade das transações, ou a emissão de títulos verdes e sociais para financiar projetos sustentáveis ou de impacto social.

Entretanto, caso os títulos de crédito efetivamente deixem de existir, haveria uma mudança significativa no mercado financeiro e nas relações comerciais, já que esses títulos desempenham um papel importante na economia (LUCCA; DEZEM, 2018). Algumas possíveis consequências seriam:

- **Redução na oferta de crédito:** os títulos de crédito são uma fonte importante de recursos para empresas e instituições financeiras. Sem esses instrumentos, poderia haver uma redução na oferta de crédito, o que poderia afetar o crescimento econômico.
- **Maior dificuldade na obtenção de recursos:** as empresas que dependem de emissões de títulos de crédito para financiar seus projetos teriam que buscar outras fontes de recursos, o que poderia ser mais difícil e caro.
- **Alteração no mercado de capitais:** os títulos de crédito são negociados em bolsas de valores e fazem parte do mercado de capitais. Sua extinção poderia alterar o funcionamento desse mercado, afetando a liquidez e a rentabilidade de outros ativos financeiros.
- **Mudança nos contratos comerciais:** os títulos de crédito são frequentemente utilizados como garantia em contratos comerciais. Sem esses instrumentos, as empresas teriam que buscar outras formas de garantia, o que poderia afetar o risco dos negócios.
- **Alteração nas relações bancárias:** os títulos de crédito são frequentemente utilizados pelos bancos para captar recursos e conceder empréstimos. Sua extinção poderia alterar a dinâmica das relações bancárias e como os bancos operam (LUCCA; DEZEM, 2018).

No entanto, é importante ressaltar que a extinção dos títulos de crédito é uma possibilidade remota, já que eles desempenham um papel fundamental na economia e nas relações comerciais. Ou seja, embora a tecnologia esteja trazendo mudanças significativas para o mercado de títulos de crédito, é improvável que os títulos deixem

de existir completamente devido aos avanços tecnológicos, e é provável que evoluam para atender às novas demandas do mercado.

3. Títulos de crédito no cenário da pandemia e pós-pandemia

A pandemia da COVID-19 teve um grande impacto no mercado financeiro mundial, afetando também os títulos de crédito. Com o aumento das incertezas econômicas e a redução da confiança dos investidores, houve uma queda na emissão e circulação dos títulos de crédito (SILVA & SANTOS, 2021).

Além disso, as medidas de isolamento social e as restrições de mobilidade dificultaram a negociação dos títulos de crédito em alguns mercados.

No entanto, apesar dos desafios impostos pela pandemia, os títulos de crédito também tiveram um papel importante na manutenção da liquidez e na recuperação do mercado financeiro (SILVA & SANTOS, 2021).

As medidas de estímulo adotadas pelos governos e pelos bancos centrais para enfrentar a crise econômica foi à maioria baseadas na emissão de títulos de crédito, como as obrigações do tesouro e as notas promissórias, que permitiram a captação de recursos para financiar os gastos públicos e a manutenção das atividades econômicas (SILVA & SANTOS, 2021).

Entretanto, é importante notar que o cenário pós-pandemia também apresenta novos desafios e oportunidades para os títulos de crédito, como a adoção de tecnologias digitais para a emissão e negociação dos títulos, a ampliação da diversidade dos títulos de crédito emitidos e a revisão dos sistemas de regulação e supervisão do mercado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise de todas as informações apresentadas, podemos concluir que os títulos de crédito são instrumentos importantes no mundo financeiro e empresarial, oferecendo uma série de vantagens para as empresas, como a facilidade de acesso a crédito e a possibilidade de negociação com terceiros.

Além disso, mesmo com o avanço da tecnologia e a adoção de novas formas de pagamento, os títulos de crédito ainda têm um papel fundamental no mercado, principalmente na modalidade de títulos negociáveis em bolsas de valores.

Apesar dos desafios impostos pela pandemia da COVID-19, os títulos de crédito continuaram a desempenhar um papel importante na manutenção da liquidez e na recuperação do mercado financeiro, e espera-se que eles continuem a ser uma ferramenta importante no cenário pós-pandemia.

Porém, é importante ressaltar que a utilização dos títulos de crédito também apresenta riscos, como o risco de inadimplência e o risco de fraude. Por isso, é necessário que as empresas tomem medidas de segurança para minimizar esses riscos.

Concluindo, os títulos de crédito são instrumentos importantes para as empresas, mas é necessário que sejam utilizados de forma responsável e com as devidas precauções. A legislação brasileira oferece um suporte importante para a circulação desses títulos, por meio do Código Civil e da Lei do Cheque dentre outras, o que contribui para a segurança nas negociações e para a manutenção da confiança no mercado financeiro.

REFERÊNCIAS

ASCARELLI, Tullio. **Teoria Geral dos Títulos de Crédito**. 1 ed. Rio de Janeiro, f. 223, 2009. 445 p.

BALDUCCINI, Bruno e al. **Bitcoins** – os lados dessa moeda. Revista dos Tribunais. vol. 953/2015. p. 19 – 33. Mar/2015. DTR/2015/1544

BULGARELLI, Waldírio. **Títulos de crédito**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

BRASIL. **Lei n. 7.357, de 02 de setembro de 1985**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Código Civil. Brasília, DF. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em 15 fevereiro de 2023.

BRASIL. **Lei n.º 13.775/2018, 20 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13775.htm. Acesso em 15 fevereiro de 2023.

CAVALCANTI, Francisco; MISUMI, Jorge Yoshio; RUDGE, Francisco Fernando. **Mercado de Capitais.** O que é, como funciona. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

COSTA, Wille Duarte. Títulos de crédito no novo Código Civil. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG** [recurso eletrônico], Belo Horizonte, n. 42, p. 287-323, jul./jun. 2002/2003. Disponível em: <<http://dspace.xmlui/bitstream/item/12928/1191.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 9 de janeiro de 2023.

LUCCA, Newton De. DEZEM, Renata Mota Maciel. Títulos de crédito. Enciclopédia Jurídica da PUCSP - PUC - Pontifícia Universidade Católica. Tomo Direito Comercial, Edição 1, Julho de 2018. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/245/edicao-1/titulos-de-credito>. Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

ROSA JR, Luiz Emygdio Franco da. **Títulos de crédito.** Rio de Janeiro: RENOVAR, 2009.

ROSA JR., Luiz Emydio Franco da. **Título de Crédito.** 5. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

SILVA, Bruna Gabriela Camargos. Maria Carolina de Melo, SANTOS. Títulos de Crédito no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Aletheia.** FASF - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco, 2021.

SPINELLI, Luís Felipe. Os Títulos de Crédito Eletrônicos e as suas Problemáticas nos Planos Teórico e Prático. Revista do Ministério Público do RS, Porto Alegre, n. 67, 2010. Disponível em: http://www.amprs.org.br/arquivos/revista_artigo/arquivo_1303930497.pdf. Acesso em: 02 março de 2023.

VIEIRA, C. A. **O futuro dos títulos de crédito:** a informática e o futuro do direito cambiário. 2015b. Disponível em: <https://acristinavieira1707.jusbrasil.com.br/artigos/230353276/o-futuro-dos-titulos-decredito>. Acesso em: 02 março de 2023.

VIVANTE, Cesare. **Trattato di diritto commerciale.** 5. ed. Milão: Francesco Vallardi, 1935. Volume III.